

LEI Nº 161, DE 27 DE JULHO DE 1990.

Publicado no Diário Oficial nº 43

Denomina a escola estadual da cidade de Monte do Carmo, de Escola Estadual de 1º Grau "Mestra Bela", e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Escola Estadual de 1º Grau "Mestra Bela", a escola estadual de Monte do Carmo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, Palmas, aos 27 dias do mês de julho de 1990, 169º da Independência, 102º da República e 2º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado